



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

Governador Luiz-MA, 01 de fevereiro de 2019.

Senhora Presidente.

Assinatura do Responsável
Folha nº
Processo nº
A TUDO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Com vistas à manutenção de patrimônio deste Poder Legislativo, solicito de V. Exa. autorizar o setor competente para que promova procedimento de contratação de serviços e peças para a manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat Palio de propriedade desta Câmara Municipal.

Anexo segue Termo de Referência, bem como pesquisa de mercado para a contratação e atendimento da presente demanda.

Sem mais para o presente momento.

Francisco James Coelho dos Santos
Francisco James Coelho dos Santos
Tesoureiro da CMGLR

Exma. Sra.
Geraldina Silva Almeida
MD. Presidente da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha
GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS
MANUTENÇÃO VEICULAR

Comissão Permanente de Licitação - CPL
AUTUADO

Processo nº _____

Folha nº _____

Assinatura do Responsável

1. DEMANDANTE:

Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, representada pela Sra. Geraldina Silva Almeida, Presidente.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos objetos e serviços elencados neste Termo de Referência se faz necessária para atender a demanda das atividades desenvolvidas pela Câmara, a fim de cumprirem e dar prosseguimento ao desenvolvimento dos serviços executados.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A modalidade de licitação para a aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por item, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

3.1.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de peças necessárias para utilização no fim já mencionada.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

Comissão Permanente de Licitação - CPL
ATUADO

Processo nº _____

Folha nº _____

Assinatura do Responsável

4. DO OBJETO:

4.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças para atender a necessidade da Câmara Municipal.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha.

7. DO PRAZO, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Da forma de aquisição do objeto:

7.1.1 Os objetos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

7.1.2 Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2 Do prazo para entrega do objeto:

7.2.1 Os objetos que forem solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado pelo Órgão Solicitante.

7.3 Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador

7.3.1 Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, Localizada na João Gonçalves, s/n – centro – Governador Luiz Rocha-MA. Servidor responsável: Geraldina Silva Almeida. Cargo: Presidente,



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

entre 8h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2 Os objetos solicitados pelos Órgãos Participantes deverão ser entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos bens, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
AUTUADO

Processo nº _____

Folha nº _____

7.5 Das condições de recebimento das Peças:

7.5.1. As peças deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, pela licitante vencedora, que responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte das peças e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convencionado acerca a horários e no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Câmara em relação à entrega dos mesmos.

7.5.2. Ao Órgão Requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

7.5.4. O Órgão Requisitante rejeitará os fornecimentos dos objetos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os objetos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.



Comissão Permanente de Licitação - CPL
AUTUADO
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura do Responsável _____

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

7.5.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá:

7.5.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5.5.2. Exigir, na hipótese de substituição, que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão requisitante máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

7.5.6. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade das peças fornecidas, obrigando-se a repor imediatamente as peças que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

7.5.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.5.8. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.9. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega das peças, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado.

7.5.10. Todo e qualquer ônus decorrente à confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Fornecedora/Detentora.

7.5.11. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do material por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção das peças.

7.5.12. O proponente vencedor quando da elaboração do material "piloto/demonstração" deverá remetê-lo ao Órgão Solicitante, (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

8. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS:

8.1 Não serão aceitas peças em desconformidade com os padrões estabelecidos.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

Comissão Permanente de Licitação - CPL
AUTUADO

Processo nº _____

nº _____

Assinatura do Responsável _____

8.2 O material que apresentar falhas deverá ser substituído à custa da Fornecedora/Detentora, independentemente da quantidade.

8.3 As peças deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4 Constatadas irregularidades no objeto, o órgão Solicitante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Fornecedora / Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do órgão Solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA GARANTIA:

9.1 A Fornecedora/Detentora deverá oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto.

9.2. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito apresentado será levado a conhecimento da Fornecedora/Detentora, que deverá tomar as decisões cabíveis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado na forma art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso e Art. 4º do Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.



Comissão Permanente de Licitação - C
AUTUADO

Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura do Responsável _____

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, durante sua vigência.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

11.2. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DA ARP

12.1. Para acompanhamento, fiscalização da ARP a ser firmada, recebimento e para atesto as notas fiscais fica como responsável a Sra. Geraldina Silva Almeida - Presidente.

12.2. O acompanhamento e fiscalização da execução da ARP será efetuada pelo servidor designado no subitem anterior, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e as contidas no Decreto n.º 7.892/2013, em especial nos Art. 5º e 6º do referido decreto.

12.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora/Detentora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora/Detentora sem ônus para o órgão gerenciador.

12.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora/Detentora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações das partes:

13.1 Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gestor, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) Substituir, trocar, reparar/corrigir no prazo de 03 (três) dias úteis as peças com defeitos em relação à má qualidade da impressão e das peças utilizados; impressão não condizente com a arte repassada tamanhos diferentes dos exigidos, dentre outros;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo dos mesmos;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Órgão Requisitante,



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;

- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Comunicar ao Órgão Gestor da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
AUTUADO

Processo nº _____
Folha nº _____

13.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

Assinatura do Responsável



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a execução do serviço ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
AUTUADO

Folha nº _____
Assinatura do Responsável

13.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4 Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

14.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Câmara no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do material decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.4 As aquisições adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

14.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.



14.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

14.7 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do material correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Câmara;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Câmara.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Câmara aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre



Comissão Permanente de Licitação - CPL
AUTUADO
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura do Responsável _____

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o Art. 9º da Lei Federal 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

Comissão Permanente de Licitação - C

AUTUADO

Processo nº _____

Folha nº _____

Assinatura do Responsável _____

16.1.1 Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

16.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 17.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

16.6 A sanção prevista no item V do item 17.1 é da competência de autoridade superior competente da Câmara, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

17.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao



Comissão Permanente de Licitação - CPL
AUTUADO

Processo nº _____
Assinatura do Responsável _____

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito. 18.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.5 Independentemente do que trata o subitem 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

17.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

17.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

17.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

17.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02, de 2002.

17.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

Comissão Permanente de Licitação - CPL
AUTUADO

Processo nº _____

Folha nº _____

Assinado por Responsável

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

17.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

18.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

18.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Câmara, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

18.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

Comissão Permanente de Licitação - CPL
AUTUADO

Processo nº _____

Folha nº _____

Assinatura do Responsável

19. DA JUSTIFICATIVA A NÃO APLICABILIDADE DE RESERVA DE COTAS

19.1. Justifica-se a não aplicação da reserva de cotas para Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, uma vez que a adoção do benefício poderá ocasionar prejuízo ao conjunto ou complexo dos objetos que compõem cada um dos referidos itens; deste modo, a Câmara busca preservar a sua funcionalidade, identidade e padronização, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, levando em conta a natureza dos mesmos, sendo que a aquisição fracionada poderia representar prejuízos ao fornecimento almejado. Logo não há vantagem, para a Câmara prever nesta licitação, os tratamentos diferenciados da norma, levando-se em conta as particularidades do objeto.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

20.2 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Câmara a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOSPARTICIPANTES:

21.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

LOTE I - VEICULO FIAT PALIO (PEÇAS)					
Item	Descrição das Peças	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
001	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	Unid.	4		
002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid.	8		
003	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid.	8		
004	ARTICULADOR DA BALANÇA	Unid.	4		
005	ATUADOR MACHA LENTA MOTOR PASSO	Unid.	4		
006	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	Unid.	4		
007	BALANÇA TRASEIRA	Unid.	4		
008	BARRA AXIAL	Unid.	4		
009	BASE DA CAIXA DE MARCHA	Unid.	4		



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

Comissão Permanente de Licitação - CPL
AUTUADO

010	BASE DO MOTOR	Unid.	4	Processo nº	
011	BATENTE DO AMORTECEDOR	Unid.	4	Folha nº	
012	BATERIA 55 HA	Unid.	4	Assinatura do Responsável	
013	BICO INJETOR	Unid.	8		
014	BIELETA DIANTEIRA	Unid.	4		
015	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	Unid.	5		
016	BÓIA DO TANQUE	Unid.	3		
017	BOMBA D' ÁGUA	Unid.	4		
018	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unid.	4		
019	BOMBA DE ÓLEO	Unid.	4		
020	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	Unid.	12		
021	BUCHAS DA BALANÇA	Unid.	12		
022	CABO ACELERADOR	Unid.	5		
023	CABO DE EMBREAGEM	Unid.	5		
024	CABO DE VELOCÍMETRO	Unid.	5		
025	CANO D' ÁGUA	Unid.	5		
026	CARTER DO MOTOR	Unid.	5		
027	CILINDRO DE RODA	Unid.	5		
028	CILINDRO MESTRE	Unid.	3		
029	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	4		
030	COIFA DA RODA	Unid.	4		
031	COIFA DO AMORTECEDOR	Unid.	4		
032	COIFA DO CÂMBIO COM ROLAMENTO	Unid.	4		
033	COLAR DE EMBREAGEM	Unid.	4		
034	CORREIA AR CONDICIONADOR	Unid.	4		
035	CORREIA DO ALTERNADOR	Unid.	4		
036	CORREIA DO COMANDO	Unid.	5		
037	COXIM DO AMORTECEDOR	Unid.	8		
038	COXIM DO ESCAPAMENTO	Unid.	8		
039	CUBO DA RODA DIANTEIRA	Unid.	8		
040	DISCO DE FREIO	Unid.	5		
041	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULA	Unid.	6		
042	EXTINTOR DE INCÊNDIO	Unid.	3		
043	FARÓIS	Unid.	4		
044	FECHADURA DA PORTA	Unid.	9		
045	FILTRO COMBUSTÍVEL	Unid.	10		
046	FILTRO DE AR	Unid.	10		
047	FILTRO DE ÓLEO	Unid.	10		
048	IMPULSOR DE PARTIDA	Unid.	4		
049	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	Unid.	9		
050	INTERRUPTOR FREIO	Unid.	9		
051	INTERRUPTOR ÓLEO	Unid.	9		
052	INTERRUPTOR RÉ	Unid.	9		



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

				Comissão Permanente de Licitação - CPL
053	JOGO DE CABO DE VELA	Unid.	12	AUTUADO
054	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	Unid.	12	Processo nº _____
055	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	Unid.	12	Folha nº _____
056	JUNTA HOMOCINÉTICA	Unid.	9	Assinatura do Responsável
057	KIT DA SAPATA DE FREIO	Unid.	12	
058	KIT DE EMBREAGEM	Unid.	9	
059	KIT DO ESTABILIZADOR	Unid.	9	
060	LÂMPADAS DO FAROL	Unid.	20	
061	LANTERNA DO PISCA	Unid.	8	
062	LANTERNA TRASEIRA	Unid.	6	
063	LONA DE FREIO	Unid.	12	
064	MACACO JOELHO	Unid.	9	
065	MAÇANETA DA PORTA	Unid.	12	
066	MAGOTE DO RADIADOR	Unid.	12	
067	MANGUEIRA DE FREIO	Unid.	12	
068	MECANISMO VIDRO DIANTEIRO	Unid.	6	
069	MECANISMO VIDRO TRASEIRO	Unid.	6	
070	MOLA ESPIRAL	Unid.	18	
071	MOTOR DO LIMPADOR PÁRA-BRISA	Unid.	6	
072	PALHETA DO PÁRA-BRISA	Unid.	18	
073	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	Unid.	3	
074	PASTILHA DE FREIO	Unid.	12	
075	PISTÃO	Unid.	4	
076	PIVÔ INFERIOR	Unid.	10	
077	PIVÔ SUPERIOR	Unid.	10	
078	PONTE RETIFICADORA	Unid.	3	
079	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	Unid.	9	
080	RADIADOR	Unid.	9	
081	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unid.	8	
082	REGULADOR ALTERNADOR	Unid.	6	
083	RELE AUXILIAR DO FAROL	Unid.	6	
084	RELE PISCA	Unid.	8	
085	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	8	
086	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Unid.	9	
087	RETENTOR COMANDO	Unid.	8	
088	RETENTOR POLIA	Unid.	8	
089	RETENTOR VOLANTE	Unid.	8	
090	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	Unid.	8	
091	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	Unid.	8	
092	ROLAMENTO DO TENSOR	Unid.	8	
093	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Unid.	8	
094	ROTOR DO ALTERNADOR	Unid.	4	
095	SEGMENTO	Unid.	4	



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

096	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	9		
097	SENSOR DO RADIADOR	Unid.	9		
098	SENSOR NÍVEL	Unid.	9	Comissão Permanente de Licitação - CPL	
099	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	Unid.	9	AUTUADO	
100	SENSOR PRESSÃO MAP	Unid.	9	Processo nº	
101	SENSOR TEMPERATURA	Unid.	9	Folha nº	
102	SILENCIOSO FINAL	Unid.	9	Assinatura do responsável	
103	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	Unid.	9		
104	SONDA LAMBDA	Unid.	9		
105	TAMBOR DE FREIO	Unid.	8		
106	TAMPA DO RESERVATÓRIO D' ÁGUA	Unid.	9		
107	TAMPA DO TANQUE	Unid.	9		
108	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unid.	14		
109	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Unid.	12		
110	VÁLVULA DE ESCAPE	Unid.	12		
VALOR TOTAL LOTE XI (RS 1,00)					

LOTE III - VEICULO FIAT PALIO (ÓLEOS)

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Óleo do Motor	Litro	100		
02	Óleo da direção hidráulica	Litro	20		
03	Óleo de freio	Litro	50		

LOTE III - VEICULO FIAT PALIO (SERVIÇOS)

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
Serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat Palio					
01	Serviços mecânicos	Horas	40		
02	Serviços Elétricos	Horas	40		
03	Serviços de lanternagem	Horas	40		
04	Serviços de Pintura	Horas	40		
05	Serviços de Alinhamento	Horas	40		
06	Serviços de Balanceamento	Horas	40		
07	Serviços de Cambagem	Horas	20		

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

22-1 - O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Governador Luiz Rocha-MA, 01 de fevereiro de 2019.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

Comissão Permanente de Licitação - CPL
AUTUADO
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura do responsável _____

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a formalização de processo para viabiliza contratação.

De acordo:


Geraldina Silva Almeida
Presidente da Câmara

